



**DECRETO Nº. 107, DE 04 DE MAIO DE 2010.**

**”Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada do Município – GGI-M e dá outras providências em consonância com o Plano Nacional de Segurança Pública.”**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada do Município – GGI-M de Valença, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** O GGI-M de Valença será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

**Art. 3º.** Compete ao GGI-M de Valença:

I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança e dos Fóruns Locais de Prevenção à Violência;

III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

**Art. 4º.** O GGI-M de Valença disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral;

II – Coordenador-Executivo;

III – Assessor de Coordenação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parágrafo único** – Caberá ao Prefeito do Município de Valença ocupar o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

**Art. 5º** - O Gabinete Integrado de Prevenção da Violência do Município de Valença será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- Prefeito do Município;
- Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil;
- Comandante da Guarda Municipal de Valença;
- Delegado Titular da 91 Delegacia (Legal) de Polícia Civil de Valença;
- Delegado Titular da 10º-CRPI Coordenadoria de Polícia do Interior – CRPI de Barra do Piraí;
- Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar de Valença;
- Comandante da 3º Companhia Orgânica de Polícia Militar do 10º BPM de Valença;
- Comandante do 2/22 Grupamento de Bombeiro Militar de Valença – 2/22 GBM;
- Representante do Conselho Tutelar de Valença;
- Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Valença;
- Presidente da Câmara de Vereadores de Valença;
- Juiz Titular da Vara Criminal de Valença;
- Promotor Criminal de Valença;
- Defensor Público de Valença;
- Representante estadual do PRONASCI/MJ.

**Art. 6º.** As funções dos membros do GGI-M não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**Art. 7º.** O GGI-M vincula-se à estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

**Art. 8º.** Para cumprir suas finalidades, o GGI-M tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

**Art. 9º.** O funcionamento do GGI-M será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Art.10º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**